



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO**

LEI Nº 2163/2010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 2102/2009, na forma que indica e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 2102/2009 que passa a ser a seguinte:

“**Art. 4º** -

.....
.....
.....
.....
.....

VI – 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária – EMBRAPA:

.....” (NR)

Art. 2º - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 2102/2009 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** -

I – 01 (um) representante das Entidades de distribuição de alimentos:

.....” (NR)

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas - BA, em 17 de Dezembro de 2010.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal